

DECRETO Nº 123/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2022, designando os seguintes membros para sua composição:

**ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI - Presidente**

**ADEMIR SPEROTTO - Secretário**

**ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI – Membro**

**ROSILEI DAMO PERERA - Membro**

**MARCONDES LEONARDO MULLER – Membro**

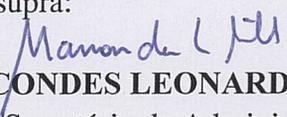
**Art. 2º.** Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

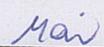
  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Decreto nº 123

DATA: 23/06/2022

EDIÇÃO Nº: 3894

  
Assinatura

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 20 do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar nº 17, de 17 de setembro de 2014.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

## CAPÍTULO II

### ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Serra Alta deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

## CAPÍTULO III

### VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I - Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 30 de junho do ano corrente. As demais competências até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

II - Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 30 de junho do ano corrente. As demais competências até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

III - Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada conforme consta no artigo 2º deste artigo;

IV - Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 30 do mês de junho do ano corrente. As demais competências até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 123/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989685

DECRETO Nº 123/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.  
INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2022, designando os seguintes membros para sua composição:

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI - Presidente  
ADEMIR SPEROTTO - Secretário  
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI – Membro  
ROSILEI DAMO PERERA - Membro  
MARCONDES LEONARDO MULLER – Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 124/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989687

DECRETO Nº 124/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021 e em especial a Lei 1.216 de 21/06/2022 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos Órgãos e Unidades Orçamentárias a seguir especificado, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares  
Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros  
Valor R\$ ..... R\$ 1.350.000,00

Órgão: 7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Agricultura  
Ação: 1.022 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros  
Valor R\$ ..... R\$ 420.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Esportes  
Ação: 1.015 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações  
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros  
Valor R\$ ..... R\$ 150.000,00

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO  
Unidade Orçamentária: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS  
Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria – PROINDUS